

Art. 1º Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, a Associação dos Moradores e Assentados de Santa Luzia (AMASTAL), CNPJ nº 13.467.841/0001-55, com atuação na Comunidade de Santa Luzia, Zona Rural, no Município de Acará, CEP: 68.690-000, com foro na Comarca de sua jurisdição, em reconhecimento aos serviços sociais que presta em sua área de atuação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de junho de 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

MENSAGEM Nº 059/2026-GG Belém, 19 de junho de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Local

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 27/25, de 26 de maio de 2026, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da concessionária de energia elétrica desenvolver política de conscientização sobre as medidas de segurança apropriadas em caso de acidentes relacionados à rede elétrica envolvendo eventos climáticos no Estado do Pará".

Embora de louvável finalidade, a proposição adentra na regulação do setor elétrico no País e em matéria de defesa civil, matérias de competências administrativa e legislativa privativa da União, à luz do art. 21, inciso XII, alínea "b" e do art. 22, incisos IV e XXVIII, da Constituição Federal.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

Protocolo: 1340972

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição do Estado do Pará, e Considerando a regulamentação da atuação dos Conselheiros, disposta na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução do FNDE nº 06/2020; Considerando as informações constantes no Processo nº 2026/2484581; D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), os representantes a seguir nominados:

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Manoela do Socorro Vieira Araújo

Suplente: George Luciano Duarte Lucas

Titular: Wilson Feitosa Cabral

Suplente: Célia Pinto Cabral

Art. 2º Nomear para o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), os representantes a seguir nominados:

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: Flavio Marques Barcelar

Suplente: Alessandra Edissa Murray da Costa

Titular: Lucilene dos Santos

Suplente: Maria Mendes

Art. 3º Os membros do Conselho ora nomeados cumprirão o restante do mandato dos seus antecessores.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 2026

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos X e XX, da Constituição do Estado do Pará, combinado ao art. 128 e art. 131 da Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006, e

Considerando os termos do Decreto de 29 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 36.119, de 30 de janeiro de 2025, que instaurou o Conselho de Justificação destinado a apurar as condutas do CEL QOPM RG 27.314 P.P.O.C. e do TEN CEL QOPM RG 20.774 J.N.C.;

Considerando o Processo nº 2024/2596507 da Procuradoria-Geral do Estado - PGE;

R E S O L V E:

Art. 1º Passa a ser o Escrivão do Conselho de Justificação, o CEL QOPM RG 16954 MÁRIO ANDRÉ GOMES DE LIMA em substituição ao CEL QOPM RG 27013 ORLANDINO SEBASTIÃO BASTOS LIMA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JUNHO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

Protocolo: 1340971

DECRETO Nº 5473, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.992.576,32 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.992.576,32 (Doze milhões novecentos e noventa e dois mil e quinhentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897644 - SEOP	01754000031	449051	48.082,39
071011751214897733 - SEOP	02500000001	449093	154.070,16
141012060815282233 - SEDAP	02500000001	335041	1.550.000,00
151011339215128849 - SECULT	02500000001	335041	200.000,00
241012369115288518 - SEDEME	01500000001	335041	15.000,00
291012678214867433 - SEINFRA	02500000001	444042	1.292.533,77
331011442215002260 - SEMU	01700000006	339037	1.000.000,00
462021339215128841 - FCP	02500000001	334041	300.000,00
462021339215128841 - FCP	02500000001	339039	1.830.000,00
691012369515287730 - SETUR	61500000001	449051	2.890,00
871010824515058859 - FEAS	02500000001	334181	400.000,00
901011030115078874 - FES	02500100203	334141	5.000.000,00
90101103012015078288 - FES	02500100203	334141	1.200.000,00
TOTAL			12.992.576,32

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011569515282351 - SEOP	02500000001	449051	86.916,47
071011751214897567 - SEOP	02500000001	449093	67.153,69
071011751214897568 - SEOP	01754000030	449051	48.082,39
171022884500003066 - Enc. SEFA	01700000006	459065	1.000.000,00
291012678214867433 - SEINFRA	02500000001	449051	1.292.533,77
341010445115087679 - FDE	02500000001	444042	10.480.000,00
691012369515287730 - SETUR	01500000001	339030	2.890,00
911031212212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319113	15.000,00
TOTAL			12.992.576,32

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JUNHO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 5474, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 14.724.764,41 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.724.764,41 (Quatorze milhões setecentos e vinte e quatro mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011212215117674 - SEDUC	02550000004	339039	13.966.962,44
291012678214867429 - SEINFRA	02754000030	449051	257.801,97
362011442215002263 - Fundação ParáPaz	02500000001	339030	500.000,00
TOTAL			14.724.764,41

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 DE JUNHO DE 2026

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 1340970

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

DIÁRIA

PORTARIA Nº 0386/2026-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA Nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 4.025, de 01/07/2024, publicado DOE nº 35.877, de 01/07/2024; e CONSIDERANDO o processo nº 2026/2939045; RESOLVE:

I - Autorizar os servidores abaixo relacionados a se deslocarem para o município de SANTARÉM/PA, no período de 20 a 24/06/2026.